

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
(Processo Administrativo n.º 10905.720056/2022-68)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Dipol – Divisão de Programação e Logística Salic – Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/05/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 h às 18:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica de licitação de manutenção de balança rodoviária utilizada nas inspeções físicas na ACI Cargas em Dionísio Cerqueira – SC, segundo o Laudo Técnico apresentado pela empresa especializada Mauri Paulo Fronza Balanças - ME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem) com software gerenciador – Instalação/Configuração inclusa	12661	un	01	37.553,33	Dionísio Cerqueira - SC	30 dias

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Datado e assinado eletronicamente.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 Qualificação Técnica

- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto contratado.
 - 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 2.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720056/2022/68)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de manutenção de balança rodoviária utilizada nas inspeções físicas na ACI Cargas em Dionísio Cerqueira – SC, segundo o Laudo Técnico apresentado pela empresa especializada Mauri Paulo Fronza Balanças - ME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem) com software gerenciador – Instalação/Configuração inclusa	12661	un	01	37.553,33	Dionísio Cerqueira - SC	7 dias

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 30 (dias), podendo ser prorrogado.

1.7. A dispensa eletrônica segue as determinações da Lei 14.133/2021.

1.8. O item único deste Termo de Referência é de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação indicam que os serviços de manutenção corretiva da balança rodoviária sejam realizados por empresa do ramo de específico de manutenção desse tipo de equipamento, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades. Já se tem conhecimento do problema, uma vez que foi realizado chamado, em 08/04/2022, para que empresa especializada realizasse a verificação do equipamento, balança rodoviária Líder 80T, número de série 5329, constatando-se, conforme laudo técnico, danos em seu sistema de funcionamento.
- 5.1.1. O principal requisito é a qualificação técnica e a experiência anterior na atividade de manutenção de balança rodoviária.
- 5.1.2. A duração inicial do contrato ou instrumento equivalente é de 30 (trinta) dias.
- 5.1.3. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)
- 5.1.4. As soluções de mercado já foram referidas nos Estudos Preliminares
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato (ou instrumento equivalente).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- 6.2. A contratação da manutenção da balança rodoviária é pontual e terá prazo estimado de execução em 7 (sete) dias, com a utilização dos elementos necessários à substituição de kit eletrônico de balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem), incluindo instalação e configuração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. A empresa vencedora da dispensa eletrônica, tão logo autorizada pela Contratante, realiza a manutenção da balança rodoviária, em atendimento ao laudo emitido, anexo aos Estudos Preliminares.
- 7.1.2. Na execução do objeto deverão ser fornecidos todos os materiais e equipamentos (kit eletrônico) e demais componentes necessários à manutenção da balança rodoviária

7.2. O prazo de execução dos serviços será de (sete) dias, com início após a emissão da Nota de Empenho.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base o resultado do Laudo Técnico 27964/66 elaborado pela empresa Mauri Paulo Fronza Balanças ME.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. não produziu os resultados acordados;

14.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de no máximo 30 (trinta) dias.

15.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica

16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 A sanção de **MULTA**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1 deste Termo.

19.6 A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 19.1.2 a 19.1.7 do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 A sanção estabelecida no subitem 19.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de ministro de Estado.

19.9 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13 A aplicação das sanções administrativas previstas bem como a instauração do processo de responsabilização seguirá o disposto pela Lei nº 14.133 de 2021.

19.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Termo.

19.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas mesma Lei.

19.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.18 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.19 A sanções de multa serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas abaixo.

19.19.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

MULTA E BASE DE CÁLCULO		
GRAU	MULTA DE MORA (calculada por dia de atraso, sobre o valor global do contrato até o limite de 15 dias)	MULTA COMPENSATÓRIA (calculada sobre o valor global do contrato)
1	0,5%	10%
2	0,75%	15%
3	1,0%	20%
4	1,25%	25%
5	1,5%	30%

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1

2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante	1
3	Atraso injustificado nas entregas	2
4	Descumprimento de prazos, exceto quanto ao item 3 supra	3
5	Erros de execução do objeto	3
6	Desatendimento às solicitações da Contratante	3
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias	3
8	Execução imperfeita do objeto	3
9	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante	4
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves	4
11	Inexecução parcial da obrigação	4

12	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação	4
13	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto	4
14	Não substituir o material recusado pela fiscalização no prazo definido no instrumento convocatório	4
15	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
16	Inexecução total da obrigação	5
17	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto	5
18	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos ou omissão de informações	5
19	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

19.19.2 Para efeito de aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, lista-se na tabela abaixo as condutas e a dosimetria aplicável correspondente:

Tabela 3:

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO	
Conduta praticada pela licitante ou contratada	Dosimetria aplicável
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração	30 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	24 meses
Dar causa à inexecução total do contrato;	24 meses
Cometer fraude fiscal	36 meses

19.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.
- 20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.
- 20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.3.1 Valor Global: R\$ 37.553,33 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
- 20.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 37.553,33. (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170162

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039-17

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

Datado e assinado digitalmente.

Mário Leonardo Szesz

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 29/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720056/2022-68

2. Descrição da necessidade

Segundo relato da Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Simone do Rocio Veiga Felício, Delegada Adjunta da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira - SC, no dia 05/04, a balança rodoviária da ACI Cargas começou a apresentar problemas durante a pesagem dos veículos.

A equipe local de manutenção foi acionada e constatou que se tratava de defeito nas células, necessitando de intervenção de empresa especializada.

A empresa que normalmente faz os atendimentos, a Linear Balanças, da cidade de Chapecó, informou que o conserto somente seria possível a partir da segunda-feira, dia 11/04, visto que o equipamento/caminhão necessário encontrava-se prestando serviços no estado do Mato Grosso.

Assim sendo, verificou-se também a possibilidade de outra empresa prestar o atendimento antes do referido prazo, mas ainda não se dispunha de confirmação.

Desta maneira, foi informado pela unidade que a balança rodoviária estava inoperante, com grave prejuízo ao controle aduaneiro realizado nesse recinto, ao fragilizar/impossibilitar a realização de verificações físicas das cargas parametrizadas em canal diferente do verde, entre outras operações.

Devido à ausência do escâner e de uma câmara fria, a pesagem tem sido o único parâmetro que os servidores do despacho dispõem para a verificação física das cargas congeladas, por exemplo, que não podem ser manipuladas fora de um ambiente controlado sem que a qualidade seja comprometida.

Além do prejuízo ao controle aduaneiro, ainda existe o agravante de que as operações argentinas também estão sendo afetadas, o que certamente vai ensejar reclamações da AFIP e comprometimento do fluxo de liberações.

Portanto, está muito bem caracterizada a descrição da necessidade da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALF/DCA/SACOR	Gabriela Fernanda Bueno Caires

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os principais requisitos da contratação indicam que os serviços de manutenção corretiva da balança rodoviária sejam realizados por empresa do ramo de específico de manutenção desse tipo de equipamento, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.

Já se tem conhecimento do problema, uma vez que foi realizado chamado, em 08/04/2022, para que empresa especializada realizasse a verificação do equipamento, balança rodoviária Líder 80T, número de série 5329, constatando-se, conforme laudo

técnico, danos em seu sistema de funcionamento.

5. Levantamento de Mercado

A contratação visa à manutenção corretiva de equipamento que apresenta danos na sua operação. Portanto, já se sabe o problema - conforme o já referido laudo técnico - e buscou-se diretamente a sua solução, de forma a colocar a balança rodoviária em operação o mais rápido possível, minimizando os problemas relatados quando da descrição da necessidade.

Destarte, foi realizado levantamento de mercado, obtendo-se três propostas de empresas regionais para a manutenção corretiva necessária.

6. Descrição da solução como um todo

Segundo o Laudo Técnico 27964/66 (Anexo I), emitido em 11/04/2022, elaborado pela empresa Mauri Paulo Fronza Balanças-ME, de Xanxerê - SC, e transcrito literalmente a seguir, constatou-se o seguinte:

"Atendendo ao chamado 08/04/2022 para verificação de equipamento, balança rodoviária Lider 80T,nº série 5329 foi constatado danos em seu sistema de funcionamento.

Sendo que foi diagnosticado:

- 1. A célula de carga 07 apresentou defeito na parte de cabo (conexão interna) devido a ruptura da mesma após girar na castanha vindo a bater diretamente contra o batente da balança.*
- 2. As células de carga 03 e 05 apresentam vida útil superior a 10 anos de instalação e uso.*
- 3. A balança apresenta três (03) versões de célula de carga.*
- 4. Castanhas e corpo de células podem estar danificados por tempo de uso e uma anomalia considerável é normal.*
- 5. Com o passar do tempo pode ser que a vida útil das peças citadas apresentem durabilidade longa ou curta sendo impossível fazer diagnóstico futuro.*
- 6. Para que seu funcionamento fique em condições normais de funcionamento foram encaminhadas as propostas nº 27964 e 27966.*
- 7. Desta forma sugerimos por questões técnicas e prevenindo despesas futuras a substituição do Kit Eletrônico conforme proposta 27964.*
- 8. Portanto se opção for proposta 27966 que é a substituição parcial de peças pode vir a ocorrer defeitos inesperados em qualquer momento."*

Considerando o exposto, a solução como um todo abrange a substituição do kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem), incluindo a sua instalação e configuração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas resume-se à substituição de um kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem), incluindo a sua instalação e configuração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.553,33

Considerando-se que a estimativa do valor da contratação deve ser feito em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, foram realizadas as seguintes etapas:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para o CATSER 12661, manutenção e reparo em balanças mecânicas/eletrônicas, foram pesquisados os anos de 2021 (Anexo II) e 2022 (Anexos III e VII). Relativamente ao ano de 2021 foram obtidos os seguintes resultados: média, R\$ 8.019,47, mediana R\$ 455,00 e menor valor R\$ 60,00. Nos resultados apresentados os valores variam de R\$ 60,00 a R\$ 4.730,00. Já para o ano de 2022, estes valores foram os seguintes: média, R\$ 653,75, mediana R\$ 653,75 e menor valor R\$ 618,50. Portanto, os valores são inaplicáveis à contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Foram pesquisados os dados disponíveis no Compras.gov.br. Uma licitação, o Pregão N° 03/2021, da UASG 170180, teria objeto similar: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e calibração de uma balança rodoviária marca LIDER, localizada na Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Chuí - RS, com fornecimento e instalação de peças. Porém, o contrato previu prazo de execução de 10 dias e valor estimado de R\$ 84.295,40, bem distante dos valores estimados abaixo apresentados.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Não aplicáveis à contratação pretendida.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira - SC pesquisou o mercado e obteve três propostas de empresas regionais para a realização do serviço de substituição de um kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem), incluindo a sua instalação e configuração. Os valores obtidos foram os seguintes:

MF, CNPJ 11.481.301/0001-09, proposta 27.964, datada de 07/04/2022, valor R\$ 34.677,00 (Anexo IV) ;

Linear Balanças e Serviços, CNPJ 13.159.861/0001-69, proposta 14.278, datada de 20/04/2022, valor R\$ 38.900,00 (Anexo V);

Pro Soluções em Pesagem CNPJ 16.578.307/0001-09, proposta 16.909, datada de 22/04/2022, valor R\$ 39.083,00 (Anexo VI).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não aplicável à contratação pretendida, devido às peculiaridades do reparo.

Considerando o exposto, a estimativa do valor da contratação, considerada como a média aritmética dos valores obtidos é de **R\$ 37.553,33**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude do exposto, para a manutenção corretiva da balança rodoviária da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira - SC, não há justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que cada uma das empresas que apresentou proposta tem qualificação para fazer o serviço integralmente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A balança rodoviária implantada na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira - SC atende unidade de fronteira com a Argentina, sendo fundamental para viabilizar o fluxo de comércio exterior, estando a contratação pretendida em completo alinhamento com o Objetivo Estratégico de AMPLIAR A SEGURANÇA E AGILIDADE NO COMÉRCIO EXTERIOR e APROXIMAR A ARRECADAÇÃO EFETIVA DA POTENCIAL, conforme Mapa Estratégico 2021/2023 da RFB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se ao correto funcionamento da balança rodoviária instalada na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira - SC.

Possibilita diretamente o controle aduaneiro realizado neste recinto, viabilizando a realização de verificações físicas das cargas parametrizadas em canal diferente do verde, entre outras operações.

Além disso não interfere com as operações argentinas, evitando reclamações e comprometimento do fluxo de liberações.

E, finalmente, permite que seja alcançado o Objetivo Estratégico de AMPLIAR A SEGURANÇA E AGILIDADE NO COMÉRCIO EXTERIOR e APROXIMAR A ARRECADAÇÃO EFETIVA DA POTENCIAL, conforme Mapa Estratégico da Receita Federal do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

A balança rodoviária está inoperante.

Portanto, as providências a serem adotadas são a contratação da empresa que realizará a manutenção corretiva e a fiscalização dos referidos serviços, de forma a colocá-la em perfeitas condições de conservação e operação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A substituição do kit eletrônico para balança rodoviária (08 células, caixa de junção e indicador de pesagem), incluindo a sua instalação e configuração, não deverá gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a balança rodoviária está inoperante, que é área de fronteira, que foi realizado laudo técnico e que existem três propostas para avaliação da estimativa de custo dos serviços de manutenção corretiva, entende-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

O relato da situação existente, o laudo técnico e as propostas das empresas foram fornecidos pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira. Após o ETP o e-processo segue adiante.

MARIO LEONARDO SZESZ

Analista Tributário da RFB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LAUDO TECNICO PGE ALFANDEGA DIONISI CERQUEIRA (1).pdf (318.43 KB)
- Anexo II - DC - PAINEL DE PREÇOS.pdf (99.37 KB)
- Anexo III - DC - PAINEL DE PREÇOS 2022.pdf (74.14 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL MF Balanças.pdf (740.16 KB)
- Anexo V - Linear Balanças_Orçamento.pdf (547.55 KB)
- Anexo VI - Proposta Pro Solucoes _ Balança.pdf (373.8 KB)
- Anexo VII - DC - PAINEL DE PREÇOS - 2022.1.pdf (75.13 KB)

**Anexo I - LAUDO TECNICO PGE ALFANDEGA DIONISI
CERQUEIRA (1).pdf**



MAURI PAULO FRONZA BALANÇAS - ME
CNPJ:11.481.301/0001-09 INSC. EST. 256.019.908 INSC. MUN. 65612
Fone: (49) 3433-8104 (49) 99997-3322
Rodovia BR 282 Km 502 - S/Nº
BAIRRO: MARIA WINCKLER 89820-000 XANXERÊ - SC
E-mail: mfbalancas@hotmail.com

À
PGE Planejamentos e Gerenciamentos de Empreendimentos
R. Nicarágua, 416 – Centro
Pinhais – PR – CEP: 83320-380
CNPJ: 06.303.138/0001-46
Fone: (49)36441152/9991916603 – (41) 999911416
E-mail: carlos.spiecker@rfb.gov.br

A/C: Carlos/ Fabiana

LAUDO TÉCNICO 27964/66

Atendendo ao chamado 08/04/2022 para verificação de equipamento, balança rodoviária Lider 80T, nº série 5329 foi constatado danos em seu sistema de funcionamento.

Sendo que foi diagnosticado:

1. A célula de carga 07 apresentou defeito na parte de cabo (conexão interna) devido a ruptura da mesma após girar na castanha vindo a bater diretamente contra o batente da balança.
2. As células de carga 03 e 05 apresentam vida útil superior a 10 anos de instalação e uso.
3. A balança apresenta três (03) versões de célula de carga.
4. Castanhas e corpo de células podem estar danificados por tempo de uso e uma anomalia considerável é normal.
5. Com o passar do tempo pode ser que a vida útil das peças citadas apresentem durabilidade longa ou curta sendo impossível fazer diagnóstico futuro.
6. Para que seu funcionamento fique em condições normais de funcionamento foram encaminhadas as propostas nº 27964 e 27966.
7. Desta forma sugerimos por questões técnicas e prevenindo despesas futuras a substituição do Kit Eletrônico conforme proposta 27964.
8. Portanto se opção for proposta 27966 que é a substituição parcial de peças pode vir a ocorrer defeitos inesperados em qualquer momento.

Carlos

Departamento Técnico

Mauri P. Fronza

Diretor Geral

Xanxerê, 11 de Abril de 2022

Atenciosamente

Registro Imetro 61000283

Anexo II - DC - PAINEL DE PREÇOS.pdf

MÉDIA
R\$ 8.019,47

MEDIANA
R\$ 455,00

MENOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS 2021

Quantidade total de registros: 58

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	6	R\$60	LMC SERVICOS TECNICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	03/12/2021
00017/2020	00150	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	10	R\$118	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	26/07/2021
00030/2021	00006	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$121,06	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00030/2021	00008	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$121,06	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021

00030/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	2	R\$121,06	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00003/2021	00003	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$125	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021
00003/2021	00004	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$125	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021
00003/2021	00002	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$125	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021
00003/2021	00001	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$125	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	2	R\$130	CALIBRARIO SERVICOS DE CALIBRACAO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	15/04/2021
00017/2020	00149	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	10	R\$145,95	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	26/07/2021
00003/2021	00005	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$160	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021
00003/2021	00006	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$160	VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/05/2021

00030/2021	00005	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$165,60	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00030/2021	00004	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$165,60	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00030/2021	00007	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$165,60	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00030/2021	00002	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	7	R\$165,60	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00030/2021	00010	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$165,60	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	06/10/2021
00005/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	18	R\$200,5161	COMPETEC INSTALACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130149 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO	02/09/2021
00017/2020	00148	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	12	R\$245,95	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	26/07/2021
00001/2021	00013	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$264,55	E.M.F EMPRENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	28/06/2021

00017/2020	00152	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	12	R\$287,75	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	26/07/2021
00056/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$345	T. M. COMERCIO DE BALANCAS LTDA. -	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	24/06/2021
00001/2021	00014	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$351,12	E.M.F EMPRENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	28/06/2021
00017/2021	00002	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$379	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00017/2020	00151	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	10	R\$398	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160116 - 17 BATALHAO LOGISTICO	26/07/2021
00009/2021	00041	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$405	A HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	27/04/2021
00009/2021	00042	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$442	A HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	27/04/2021
00017/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$450	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00009/2021	00043	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	2	R\$460	A HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	27/04/2021

00007/2021	00020	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	15	R\$501,97	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160356 - 12 Batalhão de Engenharia de Combate/RS	28/10/2021
00017/2021	00008	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$550	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00007/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$600	MAMMOUD ABBAS NETO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	09/08/2021
00064/2021	00003	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$627	LANA CALIBRACAO DE INSTRUMENTOS E MANUTENCOES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	16/12/2021
00017/2021	00004	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$680	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00179/2021	00002	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$740	SJS SOMANDO BALANCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/12/2021
00017/2021	00006	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$850	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00065/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$855	MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	17/09/2021
00017/2021	00005	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS	UNIDADE	1	R\$940	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021

00064/2021	00002	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$966	A.R.R. CALIBRACAO DE BALANCAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135035 - EMBRAPA PECUARIA SUL/BAGE/RS	16/12/2021
00017/2021	00003	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$1250	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00017/2021	00007	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$1379	CONDULESS EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30/07/2021
00064/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$1600	DIBOMBA - COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	25/11/2021
00179/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$1610	SJS SOMANDO BALANCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/12/2021
00143/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$3000	COMSISTEMAQ COMERCIO E ASSISTENCIADE BALANCAS LTDA ME	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135030 - EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	17/12/2021
00017/2021	00001	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	4	R\$3690	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTADO DE GOIAS	927355 - CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA	17/12/2021
00164/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$3729,24	MASTERLABOR INSTRUMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	02/12/2021
00397/2021	00001	Pregão	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	12	R\$3750	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	28/10/2021

00018/2021	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$4400	SJS SERVICOS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	153058 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	10/12/2021
00179/2021	00003	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$4730	SJS SOMANDO BALANCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	03/12/2021

Anexo III - DC - PAINEL DE PREÇOS 2022.pdf



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

undefined

MEDIANA

undefined

MENOR

undefined

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

12661

2022

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------

Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL MF Balanças.pdf



MAURI PAULO FRONZA BALANÇAS - ME

CNPJ:11.481.301/0001-09 INSC. EST. 256.019.908 INSC. MUN. 65612

Fone: (49) 3433-8104 (49) 99997-3322

Rodovia BR 282 Km 502 - S/Nº

BAIRRO: MARIA WINCKLER 89820-000 XANXERÊ - SC

E-mail: mfbalancas@hotmail.com

Xanxerê, 07 de Abril 2022

PROPOSTA COMERCIAL 27964



À
PGE Planejamentos e Gerenciamentos de Empreendimentos
R. Nicarágua, 416 – Centro
Pinhais – PR – CEP: 83320-380
CNPJ: 06.303.138/0001-46
Fone: (49)36441152/9991916603 – (41) 999911416
E-mail: carlos.spiecker@rfb.gov.br

A/C: Carlos/ Fabiana

Apresentamos abaixo proposta comercial referente à verificação para manutenção corretiva de balança rodoviária 80T Lider :

Serviços a serem executados :

QUAN	UN	DESCRIÇÃO	
01	UN	<u>KIT ELETR. BAL. RODOVIÁRIA 08 CÉLULAS A SMART:</u> Abaixo descrição dos itens que compõe o KIT:	
01		<i>Indicador Eletrônico</i> <i>Indicador possui tecnologia 100% nacional. A parte digital contém todo o hardware e software necessários para o controle do sistema de medição. Controla todas as operações de entrada/ saída de produtos.</i> <ul style="list-style-type: none"> • Autodiagnóstico totalmente automático sem intervenções do operador; • Calibração por software; • Imunidade à interferência por radiofrequências; • Protocolos de comunicação abertos e disponíveis aos usuários; • Desenvolvimento e fabricação totalmente nacionais; • Comunicação TCP/IP (Ethernet). 	
08	UN	Células de Carga 40T	
08	UN	Castanha de apoio superior e inferior	
01	UN	Caixa Junção p/ 08 células de carga	
-----	MT	Cabo Blindado Para Comunicação Caixa de Junção/Indicador	
-----	MT	Fio de Aterramento 10mm	
01	UN	Instalação e startup e configuração.	

Total da Proposta:

R\$: 34.677,00

PEDIDO/ PROPOSTA DEVER SER ASSINADO,
REPASSANDO PARA EFETIVAÇÃO. APÓS ASSINADO NÃO ACEITAMOS CANCELAMENTO/TROCA/DEVOLUÇÕES DOS PRODUTOS.
POIS SÃO ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO DO CLIENTE.

Dados Adicionais

Forma de Pagamento: **21 dias.**
Impostos: **INCLUSO**
Entrega: **Imediata**

Execução serviços: a combinar e será efetuado durante horário comercial.

Garantia: Todas as peças utilizadas terão garantia de 1 dias dentro das especificações técnicas e padrões normais de utilização. Todos os serviços executados e certificados terão garantia de 60 dias após a sua execução. A garantia perdera sua validade em situações como: mau uso do equipamento(ex: freada brusca na balança, choque do caminhão), deslocamento de lajes, queda de raios ou alagamentos, desgaste natural ou quebra de peças mecânicas, pane ou defeito elétrico em equipamento eletrônico.

Peças que por ventura tiverem ser substituídas durante a manutenção serão cobradas separadamente.

Aguardamos seu retorno para possível agendamento e confirmação.

PEDIDO/ PROPOSTA DEVER SER ASSINADO, REPASSANDO PARA EFETIVAÇÃO. APÓS ASSINADO NÃO ACEITAMOS
CANCELAMENTO/TROCA/DEVOLUÇÕES DOS PRODUTOS. POIS SÃO ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO DO CLIENTE.

Mauri P. Fronza

Registro Imetro 61000283

“Soluções em Pesagem.”

Evite multas e interdições de suas balanças pelo INMETRO. Mantenha a calibração anual em dia com a MF Balanças.

Att

Diretor Geral

Mauri P. Fronza

RE: Solicitação de orçamento

MF Balanças Rodovia BR 282 Fone 49 34338104 <mfbalancas@hotmail.com>

Sex, 22/04/2022 18:00

Para: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>

Boa tarde

É específico para balança(s) rodoviárias, SBR140, somos autorizados revenda e assistência técnica.



Atenciosamente,

Rosemary P.F.

Mauri Paulo Fronza Balanças ME

Telefone: (49) 34338104

Celular: (49) 99916-4184

Site: www.mfbalancas.com.br

Email: mfbalancas@hotmail.com

Rodovia BR 282 S/Nº - KM 502 - B. Maria Winckler

Xanxerê – SC – Cep: 89820-000

CNPJ: 11.481.301/0001-09 - IE: 256.019.908

De: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 22 de abril de 2022 15:58**Para:** mfbalancas@hotmail.com <mfbalancas@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento

Prezados,

Uma dúvida: o indicador de pesagem apresentado na proposta é genérico/básico ou específico para balanças rodoviárias?

Atenciosamente,

Gabriela Fernanda Bueno Caires

Chefe SACOR - ALF/DCA

Serviço de Programação e Logística - SEPOL

Divisão de Programação e Logística - DIPOL
Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal
(44) 99946.6121 | gabriela.caires@rfb.gov.br

*"Supere a noção de que você deve ser normal.
Isso rouba de você a chance de ser **extraordinário.**"*

Uta Hagen

De: Agatha Kauane Ramalho <agatha.ramalho@rfb.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de abril de 2022 16:04
Para: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Atenciosamente,

Ágatha Kauane Ramalho

Auxiliar de Escritório

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira/SC

(49) 3644-1152 | (49) 3644-1155

De: MF Balanças Rodovia BR 282 Fone 49 34338104 <mfbalancas@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 19 de abril de 2022 15:52
Para: Agatha Kauane Ramalho <agatha.ramalho@rfb.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de orçamento

Boa tarde

Segue proposta conforme solicitado, a mesma já foi encaminhada para Fabiane (PGE).



Atenciosamente,

Rosemary P.F.

Telefone: (49) 34338104

Celular: (49) 99916-4184

Site: www.mfbalancas.com.br

Email: mfbalancas@hotmail.com

Mauri Paulo Fronza Balanças ME

Rodovia BR 282 S/Nº - KM 502 - B. Maria Winckler

Xanxerê – SC – Cep: 89820-000

CNPJ: 11.481.301/0001-09 - IE: 256.019.908

De: Agatha Kauane Ramalho <agatha.ramalho@rfb.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de abril de 2022 16:37
Para: mfbalancas@hotmail.com <mfbalancas@hotmail.com>
Cc: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados,

Solicitamos orçamentos para substituição em equipamento danificado, conforme anexo.

Por gentileza, acusar recebimento e, se possível, responder até dia 20/04.

Para quaisquer dúvidas, entrar em contato.

Atenciosamente,
Ágatha Kauane Ramalho
Auxiliar de Escritório
Alfândega da Receita Federal em Dionísio Cerqueira/SC
(49) 3644 1152 / (49) 3644 1155

Anexo V - Linear Balanças_Orçamento.pdf

Proposta Nr. : 14.278

Chapecó / SC 20 de Abril de 2022

Á
ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL
DIONISIO CERQUEIRA - SC
Fone/Fax : 49 3644 1152
E-mail : agatha.ramalho@rfb.gov.br
Ref.:

Att. Sr.: Agatha

PROPOSTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO DE KIT ELETRONICO, COMPOSTO POR 08 CELULAS DE CARGA, INDICADOR DE PESAGEM, AJUSTE E CALIBRAÇÃO COM PESO PADRAO EM UMA BALANÇA RODOVIARIA JÁ EXISTENTE.

Procedimento para Ajuste e Calibração:

- Verificação e análise completa do sistema eletro-mecânico e demais itens que compõe o equipamento,
- Retirada das peças velhas, instalação das peças novas.
- Verificação de peso inicial, testes de seção, repetibilidade,
- Execução de ajustes caso seja necessário;
- Emissão de Certificado de Conformidade Rastreado a Rede Brasileira de Calibração -RBC, atestando os valores encontrados durante a Verificação;
- A calibração será executada com Padrões de Trabalho rastreados RBC.
- Todos os trabalhos serão executados por técnicos experientes e capacitados para tal serviço.
- Todo trabalho realizado atenderá as exigências da Portaria 236/94 e as normas do Inmetro, bem como os resultados do obtidos no equipamento, que após o trabalho executado devem estar em conformidade com tal portaria e as tolerâncias do processo da Empresa.

Valores:

Kit Eletrônico Composto por:

- 01 Indicador eletrônico Digitron DGN
- 08 Células de Carga capacidade 30t
- 01 Caixa de Junção para até 12 células
- Software Gerenciar de Portarias

Valor do Kit: R\$ 28.100,00

Valor para realização dos trabalhos, ajuste e calibração com peso padrão: **R\$ 10.800,00**

Obs: *Chaparia para Adaptação das células, tubulação e aterramento, incluso na mao de obra.*

Valor Total: R\$ 38.900,00

Componentes:

Célula de Carga Digital – Tipo Coluna



Células de carga hermeticamente seladas, construídas em aço inoxidável, totalmente a prova d'água e grau de proteção IP69K, com proteção interna contra surtos, rádio-frequência e interferências eletromagnéticas, possuindo faixa de compensação de temperatura de - 30oC a + 70oC, com sobrecarga admissível de até 150% da sua capacidade nominal;

- * De modo a atender às características, exigências e necessidades de operação sujeita às condições de clima em locais abertos e ao tempo, as células de carga são totalmente protegidas contra umidade e corrosão;
- * Sua característica operacional aceita e corrige atuação de cargas descentralizadas, permitindo que se auto-alinhamento na hipótese de sofrerem um esforço na horizontal;
- * Produzidas dentro das rigorosas normas internacionais, atendendo os requisitos das normas de qualidade IOML R60 para classe III.

Indicador de Pesagem DGN

O Módulo de Pesagem DGN foi desenvolvido com o que há de mais avançado em tecnologia eletrônica. Extremamente versátil, pode ser facilmente aplicado em qualquer processo, instrumento ou sistema de obtenção e tratamento, com a mais absoluta precisão, de uma informação de peso.



Conecta-se a vários modelos de plataformas de pesagem, balanças eletromecânicas, silos, tanques, balanças de caçamba e sistemas de automação de pesagem.

O display de 26 mm (o maior do mercado) oferece ótima visibilidade, e sua estrutura garante resistência e maior durabilidade quando utilizados em ambientes mais agressivos e regime de contínua operação.

Opcionais:

- Impressão de etiquetas com e sem código de barras
- Saída RS 232 configurável para conexão a PC ou Impressora
- Saída analógica 4 a 20 mA
- Saída RS 485
- Conexão a rede ethernet
- Saída de reles até 4 cortes
- Operação em modo "no-break" com bateria interna

Garantia

A Linear Balanças e Serviços confiando na qualidade dos produtos que vende, garante a seus clientes 01 ano de garantia sob produtos, de acordo com as condições impostas pelo fabricante e 45 dias sobre os serviços executados.

Dados Adicionais

Forma de Pagamento: **CREDITO EM CONTA 45 DIAS**

Validade da Proposta: **10 DIAS**

Execução: **À COMBINAR**

Impostos: **INCLUSO**

Atenciosamente,

ADILIO OLIVEIRA
GERENTE COMERCIAL

RONI CORTES
GERENTE TÉCNICO

Proposta 14278

Adilio - Linear Balanças <adilio@linearbalancas.com.br>

Qua, 20/04/2022 16:39

Para: Agatha Kauane Ramalho <agatha.ramalho@rfb.gov.br>

Cc: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>

Some people who received this message don't often get email from adilio@linearbalancas.com.br.

[Learn why this is important](#)

Boa Tarde!!

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Forte Abraço!!

Adilio Rogerio de Oliveira

Depto Comercial

Tel.: 49 9 8437 9877

adilio@linearbalancas.com.br



☎ 49 3328.7731 ☎ 3329.4837

www.linearbalancas.com.br

Rua Fagundes Varela 223 E - B. São Cristóvão
Chapecó - SC - 89803-080

De: Agatha Kauane Ramalho [mailto:agatha.ramalho@rfb.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 15:59

Para: adilio@linearbalancas.com.br

Cc: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>

Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Atenciosamente,

Ágatha Kauane Ramalho

Auxiliar de Escritório

Alfândega da Receita Federal do Brasil em Dionísio Cerqueira/SC

(49) 3644-1152 | (49) 3644-1155

De: Agatha Kauane Ramalho

Enviado: segunda-feira, 18 de abril de 2022 16:34

Para: linear@linearbalancas.com.br <linear@linearbalancas.com.br>

Cc: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados,

Solicitamos orçamentos para substituição em equipamento danificado, conforme anexo.

Por gentileza, acusar recebimento e, se possível, responder até dia 20/04.

Para quaisquer dúvidas, entrar em contato.

Atenciosamente,

Ágatha Kauane Ramalho

Auxiliar de Escritório

Alfândega da Receita Federal em Dionísio Cerqueira/SC

(49) 3644 1152 / (49) 3644 1155

Anexo VI - Proposta Pro Solucoes _ Balança.pdf



www.prosolucoes.ind.br

Dados Cliente:**ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIONISIO CERQUEIRA**

, - DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ: 00.394.460/0556-39

Fone/Fax : -

Att. Sr(a): GABRIELA BUENO / / COMPRAS / E-MAIL: GABRIELA.CAIRES@RFB.GOV.BR

Atendendo sua solicitação, conforme contato realizado, após análise conjunta do seu processo produtivo e definição de suas necessidades e prioridades, a qual agradecemos, estamos apresentando nossa proposta Comercial.

RODOVIÁRIA TOTALMENTE ELETRÔNICA
MARCA: LIDER - CAP: 80T X 10KG - S/N: 5329

Kit Eletrônico De Balança Rodoviária Contendo:

- 08 Células De Carga FPC-40t
- 01 Indicador De Pesagem WT27-GRAFICO
- 01 Caixa De Junção Wt-08
- 20 Metros De Cabo Blindado
- 20 Metros De Cabo 10mm Terra
- 01 Software De Gestão De Veículos WT-Rodo

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:

Deslocamento com UMC até a balança rodoviária
Mão de obra de substituição das peças
Lubrificação e limpeza das células/sapatas
Passagem de cabeamento
Configuração do conjunto eletrônico
Ajuste com pesos padrão
Laudo de calibração rastreável RBC

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Dionísio Cerqueira

FORNECIMENTO CLIENTE:

Tubulações e infra caso não tenha, ou esteja obstruído
Adequações em aterramento caso haja indícios de queima de componentes
Fornecimento de computador e impressora para operação do sistema de gestão
Adequações de corte e soldas

ENTREGA DE MATERIAS:

Estoque com entrega imediata para todas as peças relacionadas
Serviço depende de agendamento prévio
Atividades prevem dois dias de trabalho
Sujeito a intervenções climaticas.

Relação de Materiais

Item	Cód.	Material	%IPI	%ICMS	NCM	Unid	Quant	Vi. Unit.	Vi.C/Des.	Vi. Total
1	117	KIT ELETRONICO BALANÇA RODOVIÁRIA	0,00	17,00	84233090	UN	1,00	34.096,00	34.096,00	34.096,00
Obs. SISTEMA DE PESAGEM PARA BALANÇA RODOVIÁRIA 80T, COMPOSTO POR: 08-CÉLULAS DE CARGA FPC 40T COD 1695; 01-CAIXA DE JUNÇÃO AÇO CARBONO WT-8 COD 2789; 01-INDICADOR DE PESAGEM LIBRATEK WT 27 GRAFICO COD 2109; 01-GATEWAY WT-RODO VERSÃO USB(SOFTWARE GERENCIADOR DE PESAGEM) COD 39; 20-MTS CABO BLINDADO 7 X 26 AWG;										

Relação de Serviços

Item	Cód.	Descrição do Serviço	ISS	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	2622	DESLOCAMENTO, MONTAGEM, AJUSTE E CALIBRAÇÃO	0,00	SV	1,00	4.987,00	4.987,00
Obs.							

Total S/ IPI:	39.083,00
Total C/ IPI:	39.083,00

Dados Adicionais :

Prazo de Entrega: **A COMBINAR**
Forma de Pagamento: **A VISTA**
Frete: **CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF)**
Validade : **30**

Observação :

ICMS Incluso (Alíquota de 17% com base de cálculo reduzida 48.23%, conforme artigo 9, inciso I, anexo I, decreto 2.870/2001 (RICMS-SC)).

Garantia

A Pró Soluções Industriais preza pela qualidade total dos equipamentos que produz, utilizando sempre a melhor matéria-prima disponível no mercado, garantindo, portanto, os equipamentos pelo período de 01 (um) ano, para equipamentos postos fábrica Pró Soluções em Chapecó-SC. Garantimos também, o bom funcionamento dos nossos equipamentos, desde que, a instalação e startup sejam efetuados por nossa empresa e os procedimentos de manutenções preventivas sejam praticados no dia-a-dia, pelos usuários.

Aguardamos seu pronunciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Comercial
Chapecó-SC
(49) 3358-9500

Assistência Técnica
Chapecó-SC
(49) 3358-9503

Comercial
Toledo-PR
(49) 9 9938-0157

Comercial
Litoral-SC
(49) 9 9938-0598

Jaçanã F. Schneider
Engenheiro de Aplicações
(49) 9 9938-0672

Janderson Salvagni
Gerente
(49) 3358-9501

Fábio Busetto
Comercial
Fone (49) 3358-9505

Proposta 16908 / 16909

jacana <jacana@prosolucoes.ind.br>

Sex, 22/04/2022 14:55

Para: Gabriela Fernanda Bueno Caires <gabriela.caires@rfb.gov.br>; gabrielafbcaires@hotmail.com <gabrielafbcaires@hotmail.com>

Cc: vendas1@prosolucoes.ind.br <vendas1@prosolucoes.ind.br>

Geralmente, você não recebe email de jacana@prosolucoes.ind.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada. Boa tarde

Conforme contato telefônico, segue em anexo nossas propostas para fornecimento de peças e serviços do kit eletrônico em questão;

Lembrando, em anexo segue duas propostas, uma básica e uma com o indicador de pesagem próprio para balanças rodoviárias, (WT-27-Grafico).

Em ambas as propostas considere um sistema de gestão de entrada e saídas de veículos, porém, se vocês já tem o programa, ou já possuem um ERP, podemos alinhar a proposta e quem sabe tirar esse item.

Jaçanã F. Schneider
Engenheiro de Aplicações
(49) 3358-9500
(49) 99938-0672

jacana@prosolucoes.ind.br
www.prosolucoes.ind.br

PROX
SOLUÇÕES EM PESAGEM

f
in

FORLAG
FEIRA PARA A INDÚSTRIA DE LÁCTEOS
3 A 5 MAIO 2022
LAMBARI / MG
forlac.net.br

Tecnofrigorífico
11 A 13 MAIO 2022
FORTALEZA / CE
tecnofrigorifico.com.br

MERCOAGRO
13 A 16 SETEMBRO 2022
CHAPECÓ / SC
mercoagro.com.br

Solicite seu credenciamento conosco

Anexo VII - DC - PAINEL DE PREÇOS - 2022.1.pdf

MÉDIA
R\$ 653,75

MEDIANA
R\$ 653,75

MENOR
R\$ 618,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

12661

2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00066/2022	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$618,50	IMAX BALANCAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS DO RIO MERITI	01/04/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	12661	MANUTENCAO E REPARO EM BALANCAS MECANICAS / ELETRONICAS		UNIDADE	1	R\$689	AUTOMATIZE AUTOMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135030 - EMBRAPA SUINOS E AVES/CONCORDIA/SC	18/02/2022